



Lei nº. 295/2014, de 31 março de 2014

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE FUNÇÕES
GRATIFICADAS E CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Ficam extintas, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, as seguintes funções gratificadas:

I –01 (uma) Função Gratificada de Gestor de Urgência e Emergência, símbolo FGE;

II – 01 (uma) Função Gratificada de Responsável Técnico da Área Nutricional, símbolo FGE-1;

III – 01 (uma) Função Gratificada de Chefe de Divisão de Enfermagem, símboloFG-1.

Art. 2º- Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos em comissão:

I -02 (dois) cargos de Assessor, símbolo CC-3, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 31de março de 2014.

José Amaro Martins de Souza

Prefeito de São João da Barra